Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-91Q0.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 951 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.094.34606 Estadual Saúde Veiculo – 70.000 - Cód. 1.020, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.094.34606 Estadual Saúde Veiculo – 70.000 - Cód. 1.020, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor o valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1.020 – Emenda 2022.094.34606 Estadual Saúde Veiculo – 70.000

640 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 70.000,00
641 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 36.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), código de aplicação 02.300.58, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), código de aplicação 05.100.53, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de setembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal